



292

Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Campina Grande
Casa de Félix Araújo

PROJETO DE LEI Nº 199/2015

Em 06 de 05 de 2015

AUTOR: IVAN BATISTA.

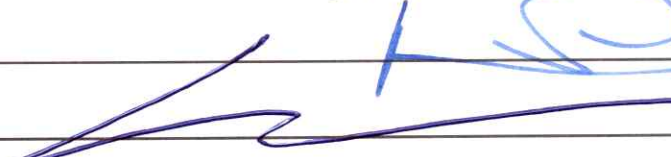

Ementa

TRATA DA PROÍBIÇÃO DA UTILIZAÇÃO DO USO DE UTENSÍLIOS, EMBALAGENS E RECIPIENTES, QUE CONTENHAM A SUBSTÂNCIA BISFENOL, UTILIZADOS NA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS E CRECHES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Distribuição

a Comissão de REDAÇÃO E JUSTIÇA.
para parecer

S.S. Câmara Municipal 12 de 05 de 2015

 Presidente
 Secretário

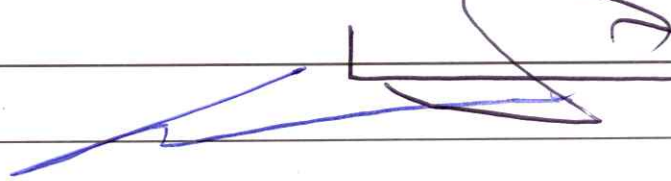
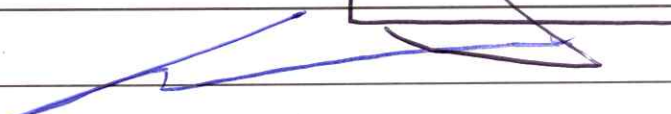
1ª Votação

Aprovado em Sessão de 28 de 10 de 2015

 Presidente
 Secretário

2ª Votação

Aprovado em Sessão de 28 de 10 de 2015

 Presidente
 Secretário

Redação Final

Aprovado em Sessão de _____ de _____ de _____

Presidente



Câmara Municipal de Campina Grande
RECEBIDO
Em 06/05/2015 09:38 hs
Sandra Melo
ASSINATURA

**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR IVAN BATISTA**

PROJETO DE LEI Nº 199 /2015

EMENTA: TRATA DA PROIBIÇÃO DA UTILIZAÇÃO DO USO DE UTENSÍLIOS, EMBALAGENS E RECIPIENTES, QUE CONTENHAM A SUBSTÂNCIA BISFENOL, UTILIZADOS NA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS E CRECHES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Ficam proibidas as creches, escolas e semelhantes situadas na Cidade de Campina Grande de utilizar produtos como utensílios de cozinha, embalagens e recipientes que contenham a substância "Bisfenol A" em sua fabricação.

Art. 2º Entende-se para os efeitos desta Lei como "Bisfenol A", a substância denominada também como "BPA" e oficialmente como 4,4'-dihidroxi-2,2-difenilpropano.

Art. 3º A fim de atingir os objetivos desta Lei o Poder Executivo Municipal definirá o órgão municipal responsável por fiscalizar o cumprimento da mesma e aplicar penalidades de multa.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Campina Grande "Casa de Félix Araújo", em 15 de abril de 2015.


IVAN BATISTA
Vereador - PROS



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR IVAN BATISTA**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. _____ DE 15 DE
ABRIL DE 2015**

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras,

O "Bisfenol A" foi sintetizado como estrogênio sintético pela primeira vez, na Rússia, mas como existiam outros estrogênios artificiais mais potentes, ele foi esquecido. Em 1950 a substância voltou a ser aplicada em policarbonatos usados para fabricar garrafas plásticas e para revestir o interior de latas de refrigerantes.

Em 2010, o estado americano de Nova York vetou a venda de mamadeiras e outros produtos infantis com "Bisfenol A". Canadá, Costa Rica e Dinamarca já haviam tomado essa decisão. Um estudo da Universidade de Missouri revelou que a exposição de seres humanos ao "Bisfenol A" foi subestimada por estudos científicos anteriores, já que a substância poderia provocar câncer de mama, problemas cardíacos, além de danos a fetos e distúrbios endócrinos em crianças pequenas. A ANVISA, em 2011, proibiu o uso do "Bisfenol A" nas mamadeiras e estipulou que a decisão começasse a valer a partir de 2012.

Recentemente, a Assembleia Nacional francesa votou de forma quase unânime uma lei que proíbe o uso do "Bisfenol A", que é um dos disruptores endócrinos mais comuns nos materiais de uso alimentar.

Os disruptores endócrinos constituem uma grande quantidade de compostos químicos contidos em plásticos, cosméticos, entre outros, que podem causar efeitos altamente negativos sobre a saúde, gerando problemas como diabetes, infertilidade e câncer.

A União Europeia já eliminou o "Bisfenol A" no que diz respeito às mamadeiras e existem campanhas para que seja proibido urgentemente o uso em todos os outros materiais que tenham contato com alimentos e bebidas.

O "Bisfenol A" é a estrela dos disruptores endócrinos e o mais estudado. Há uma base científica impressionante, com mais de 1000 estudos realizados que demonstram seu caráter tóxico. Foi baseada nestes estudos que a ANSES, agência de segurança alimentar francesa, recomendou sua proibição.

Esse composto é muito empregado em embalagens de



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR IVAN BATISTA**

alimentos, recipientes plásticos usados na cozinha, revestimento interno de latas de alumínio, escovas de dente, em grande parte das mamadeiras plásticas e na composição de papéis termo sensíveis, como extratos e comprovantes bancários.

O problema com o BPA é que ele não fica nas resinas plásticas. Ele lixivia para todos os tipos de alimentos e bebidas que estão nas embalagens plásticas que tenham este plastificante como a película no interior de todos os tipos de enlatados ou em mamadeiras plásticas.

Se colocar no aparelho de microondas estes recipientes, embalagens plásticas e garrafas, ou mesmo colocarmos líquidos e alimentos quentes nestes recipientes, garrafas e embalagens, aumentaremos as quantidades de BPA que lixiviarão para o alimento ou a bebida, 55 vezes mais rapidamente do que quando estão frios.

O Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente e a Organização Mundial de Saúde apresentaram recentemente um relatório que demonstram os efeitos dos disruptores endócrinos e concluíram que estes compostos químicos são uma ameaça global.

O "Bisfenol A" chega ao sangue através de alimentos ou bebidas que tenham estado em contato com material como recipientes, embalagens, garrafas ou latas. Ele é utilizado para criar o policarbonato, um tipo de plástico rígido e transparente que se usa, por exemplo, no revestimento de latas de conserva.

Se diversos países do Mundo e cidades brasileiras como Piracicaba têm protegido os bebês do "Bisfenol A" através da proibição de seu uso em mamadeiras, não se pode deixar de proteger a população como um todo, especialmente as gestantes.

Por respeito à sociedade é que destaco a acolhida deste projeto pelos meus pares, por ser de urgente necessidade à nossa cidade, em face dessas razões imperiosas e necessárias na atualidade.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Campina Grande "Casa de Félix Araújo", em 15 de abril de 2015.

IVAN BATISTA
Vereador - PROS